



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-375	15/08/2025 10:46
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
Alteração Plano Magistério - Lei 6.312/2011 - Gratificações Direção e Vice Direção de Escola - Of. Mens. 306/25-GPM	



Of. Mens. nº 306/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores., para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei tem por finalidade atender demandas da Secretaria da Educação, visando alterar o valor da gratificação pelo exercício de Direção e Vice-direção de escola, conforme Mem. nº 955/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-5602.

Justifica-se o aumento da gratificação de diretores de escola pela complexidade, responsabilidade da função, a necessidade de reter profissionais qualificados, a valorização do trabalho realizado e o reconhecimento do desempenho e dedicação dos diretores, além de um incentivo para a melhoria contínua da gestão escolar.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WONY.DVGO.GFAZ.OXTZ

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	137/2025	Mês referência: Junho/2025
	Data da Elaboração:	15/08/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Alteração no Plano de carreira do Magistério, criação de 30 (trinta) gratificações pelo exercício de Direção e 18 (dezoito) gratificações pelo exercício de Vice Direção, Planilha RH e processo Eletrônico 5602-2025.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540
05.01.12.365.0003.2018.3.1.90.11.00.00.00.00		
		723.461

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		24.738	25.601	Vínculo:	1540 1070031
fevereiro		24.738	25.601	Ativo Financeiro mês anterior: 4.870.034	
março		24.738	25.601	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 564.254	
abril		24.738	25.601	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 4.305.780	
maio		24.738	25.601	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 17.734.848	
junho		24.738	25.601	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 20.784.517	
julho		24.738	25.601	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: 1.256.111	
agosto	23.878	24.738	25.601	f)(+) receitas segundo ano 2026: 38.218.887	
setembro	23.878	24.738	25.601	g)(-) despesas segundo ano 2026: 41.476.886	
outubro	23.878	24.738	25.601	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 39.556.549	
novembro	23.878	24.738	25.601	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 42.963.797	
dezembro	23.878	24.738	25.601	j)(=) situação financeira antes do Impacto: -5.409.136	
Soma	119.391	296.855	307.215	l)(- gastos impacto) = situação projetada: -6.132.597	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: De acordo com os valores apresentados e projetados, neste exercício o impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto, mas para os exercícios subseqüente, mesmo considerando o aumento da receita projetado, nos aponta insuficiência financeira.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para elaboração deste estudo, foi utilizado para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de junho de 2025(Thema). A receita do Fundeb foi considerada a constante da programação financeira de junho/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em 12 de agosto de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mais impactos anteriores não realizados ainda.

Controle de Processo

Controle de Pro...) Processo Eletrô...
 Processo Eletrônico

Visualizar todos documentos Atribuir Responsabilidade Concluir Processo Reabrir Atualizar Processo Incluir despacho Solicitar despacho Vinculados Relatórios

Alta Histórico Completo Movimentação Documentos

Memorandos - 2025-5602

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Histórico Completo

Relacionados 2

Número ou título

Documentos 22

1

Capa Processo Eletrônico

GERAL - MODELO GENERICO

Despacho

Despacho

Despacho

Impacto Orçamentário

Impacto Orçamentário

Despacho

Despacho

Despacho

Impacto Orçamentário

Impacto Orçamentário

Impacto Orçamentário

Impacto Orçamentário

Despacho

Despacho

Despacho

Resumo Dotação 504

Resumo Dotação 520

Impacto 1372025

Despacho

15/08/2025 13:30	ANA CRISTINA SALAZAR	Incluiu o documento Despacho [H64453]
15/08/2025 13:30	ANA CRISTINA SALAZAR	Alterou o documento Despacho [H64453]
15/08/2025 13:30	ANA CRISTINA SALAZAR	Encaminhou para GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (GPM)
15/08/2025 13:58	RODRIGO GOMES MASSULO	Tomou ciência
15/08/2025 14:04	RODRIGO GOMES MASSULO	Encaminhou para DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
15/08/2025 14:04	RODRIGO GOMES MASSULO	Impacto assinado. Caso não haja recursos via fundeb para os exercícios subsequentes, pagaremos via MDE.
15/08/2025 14:04	RODRIGO GOMES MASSULO	Encaminhou para SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
15/08/2025 14:18	CLEIA JUÇARA AIROLDI	Tomou ciência
15/08/2025 14:19	CLEIA JUÇARA AIROLDI	Concluiu o processo
15/08/2025 14:19	CLEIA JUÇARA AIROLDI	Encaminhou para DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
15/08/2025 14:19	ANA CRISTINA SALAZAR	Tomou ciência
15/08/2025 14:22	ANA CRISTINA SALAZAR	Atribuído ao usuário ANA CRISTINA SALAZAR



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1º O art. 19, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A gratificação pelo exercício de Direção e Vice-direção de escola será obtida pela multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência (PR), e deverá obedecer os critérios abaixo:

Item	Critérios	Coeficiente
I	Escolas de até 150 alunos	5.426
II	Escolas com mais de 151 alunos	7.760

Parágrafo único. O Professor Municipal investido na função de Vice-Diretor perceberá uma gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a do Diretor da mesma escola de lotação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GPYV.TMWK.VAPW.29JC



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 375/2025, foi registrado através do n.º 353/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3464/2025, em 15 de agosto de 2025, às 15h24.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T1IJ.CHBK.STUA.CEQ6

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 15/08/2025 às 15:28:24.



Of. n.º 1292/2025

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 353/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 29ª Reunião Ordinária, realizada na data de 18 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B7ZW.PBZX.LSA5.QUUS

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 19/08/2025 às 08:20:18.



LEI Nº 10.655, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A gratificação pelo exercício de Direção e Vice-direção de escola será obtida pela multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência (PR), e deverá obedecer os critérios abaixo:

Item	Critérios	Coeficiente
I	Escolas de até 150 alunos	5.426
II	Escolas com mais de 151 alunos	7.760

Parágrafo único. O Professor Municipal investido na função de Vice-Diretor perceberá uma gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a do Diretor da mesma escola de lotação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OIEL.CI92.9E3R.STEQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.655, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A gratificação pelo exercício de Direção e Vice-direção de escola será obtida pela multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência (PR), e deverá obedecer os critérios abaixo:

Item	Critérios	Coeficiente
I	Escolas de até 150 alunos	5.426
II	Escolas com mais de 151 alunos	7.760

Parágrafo único. O Professor Municipal investido na função de Vice-Diretor perceberá uma gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a do Diretor da mesma escola de lotação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DBEC0AC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2025. Edição 4144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>